



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0006645/2026

Data: 17/04/2026 10:12:23

Requerente: 000000813 - Ricardo Antoni Rodrigues

CPF: 039.917.186-00

Fone: 38391800

Endereço: RUA Joaquim Carlos dos Santos, 226

Documentos Solicitados

040365/018 - Geral: Projeto de Lei

Institui o Programa "Ilumina Patrocínio".

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO:

ISSQN/TAXA DIVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTE:

SEÇÃO DIVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE IPTU:

Conforme cadastro encontra-se em nome de:

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____
de fundo _____, pela esquerda _____, com área
de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída.

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 298/2026

INSTITUI O PROGRAMA “ILUMINA PATROCÍNIO” E ESTABELECE PRAZO MÁXIMO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS QUEIMADAS OU DEFEITUOSAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio APROVA, e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Patrocínio, o Programa “Ilumina Patrocínio”, com o objetivo de garantir maior eficiência, agilidade e qualidade na manutenção da rede de iluminação pública, observadas as disponibilidades técnicas e operacionais do Município.

Art. 2º A substituição de lâmpadas queimadas, apagadas ou defeituosas será realizada nos seguintes prazos máximos, contados a partir do registro da solicitação no sistema oficial do Município:

- I – até 07 (sete) dias, quando o ponto de iluminação estiver localizado em zona urbana;
- II – até 15 (quinze) dias, quando o ponto de iluminação estiver localizado em zona rural.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se solicitação formal aquela registrada por meio de:

- I – aplicativo disponibilizado pelo Município;
- II – protocolo presencial nos órgãos municipais competentes;
- III – outro meio que venha a ser disponibilizado pelo Município.

Art. 4º Os prazos previstos no art. 2º desta Lei poderão ser prorrogados ou suspensos nas seguintes hipóteses:

- I – ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como eventos climáticos extremos, desastres naturais, acidentes ou outras situações que impeçam a execução do serviço dentro do prazo estabelecido;
- II – quando a manutenção depender de intervenção ou autorização de concessionária de energia elétrica ou de outro órgão competente, não sendo a execução direta de responsabilidade do Município;
- III – quando houver necessidade de substituição de equipamentos ou peças indisponíveis no estoque municipal, devendo a Administração adotar as providências necessárias para a regularização no menor prazo possível;
- IV – quando houver impossibilidade de realização, devidamente justificada, no tempo determinado por esta Lei.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas neste artigo, o órgão municipal responsável, preferencialmente, registrará a justificativa da prorrogação ou suspensão do prazo no sistema de atendimento da solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTOR,

RICARDO BALILA

Vereador MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Patrocínio, o Programa “Ilumina Patrocínio”, estabelecendo prazos máximos para a substituição de lâmpadas queimadas, apagadas ou defeituosas na rede de iluminação pública, após solicitação formal registrada pelo cidadão.

A iluminação pública constitui serviço essencial para a garantia da segurança, da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população. Ruas e espaços públicos adequadamente iluminados contribuem diretamente para a prevenção de acidentes, para a redução da sensação de insegurança e para a melhoria das condições de circulação de pedestres e veículos, especialmente no período noturno.

No cotidiano do município, é comum que moradores registrem demandas relacionadas à manutenção da iluminação pública, especialmente quanto à substituição de lâmpadas queimadas. Muitas vezes, entretanto, essas solicitações acabam sendo atendidas sem a existência de um prazo claramente definido, o que pode gerar demora na prestação do serviço e insatisfação por parte da população.

Nesse contexto, o Programa “Ilumina Patrocínio” busca estabelecer parâmetros objetivos para o atendimento dessas solicitações, fixando prazos máximos para a realização da manutenção da iluminação pública, contados a partir do registro formal da demanda pelo cidadão.

A proposta prevê prazo de até 7 (sete) dias para atendimento das solicitações em áreas urbanas, onde há maior concentração populacional e maior facilidade logística, e prazo de até 15 (quinze) dias para áreas rurais, considerando as particularidades territoriais e operacionais que envolvem o deslocamento das equipes responsáveis.

Importante destacar que a proposta respeita as situações excepcionais que possam impedir o cumprimento imediato dos prazos, tais como casos fortuitos, eventos climáticos adversos ou situações em que a intervenção dependa de concessionária de energia elétrica ou de outro órgão competente.

Além disso, a iniciativa não cria cargos, não altera a estrutura administrativa do Município e não impõe novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo, limitando-se a estabelecer diretrizes voltadas à melhoria da eficiência na prestação de um serviço público essencial já existente.

Dessa forma, a presente proposição busca fortalecer a transparência, a eficiência administrativa e o atendimento às demandas da população, contribuindo para uma cidade mais segura, organizada e bem iluminada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

AUTOR,

RICARDO BALILA

Vereador MDB